Anno IX — Ovar, 31 de Janeiro de 1904 — Numero 444

A DISCUSSÃO

SEMANARIO REGENERADOR

ASSIGNATURA
Assignatura em Ovar, semestre..... 500 réis
Com estampilha ..... 600 »
Fóra do reino accresce o porte do correio.
Pagamento adiantado.
Annunciam-se obras litterarias em troca de dois exemplares
REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO—S. MIGUEL

Proprietario e Editor
JOSÉ MARQUES DA SILVA E COSTA
IMPRENSA CIVILISAÇÃO
Rua de Passos Manoel, 211 a 219—Porto

PUBLICAÇÕES
Publicações no corpo do jornal, 60 réis cada linha.
Annuncios e communicados, 50 réis; repetições, 25 réis.
Annuncios permanentes, contracto especial.
25 p. c. de abatimento aos srs. assignantes.
Folha avulsa, 20 réis.

Ovar, 30 de Janeiro

A Camara

E' incontestavel, assim o reconhecem no sentir geral gregos e troyanos, que a administração, que se encontra com a gerencia municipal, tem empregado os esforços compativeis com as suas forças e com os recursos do municipio para restaurar as finanças concelhias, buscando fontes de receita permanente que se achavam olvidadas e que, bem aproveitadas, podem no futuro alliviar o desequilibrio orçamental e offerecer relativo desafôgo ás gerencias municipaes que lhe succederem.

A vereação está no ultimo anno do seu triennio e, honra lhe seja feita, longe de procurar meios de vida unicamente para si, trabalha afanosamente na creação de elementos vitaes para os que hão-de vir.

Comprehende e bem que a boa politica hoje está principalmente na boa e economica administração; e por isso não se preoccupando com uns insignificantes contratempos que, d'onde aonde, lhe surgem, segue intimorata o caminho que delineou e do qual nem sequer um ápice se ha desviado.

Entravando-lhe a acção beneficiosa da sua administração, tem-lhe sahido ao encontro, aqui ou além, algumas nullidades que, não ousando apresentar-se em campo aberto, em guerra franca, preferem a lucta das encruzilhadas, á traição, como fazem todos os cobardes, todos os poltrões.

Mas a vereação, olhando para esses parasitas da sociedade com o desprezo de que são merecedores e desviando-os do seu caminho com a ponta da bota, segue ávante e eil-a, hoje como no primeiro dia, buscando e rebuscando nos elementos municipaes tudo quanto possa e deva produzir receita, sem ferir, sem aggravar os municipes.

Não trabalha para si, pois em breve cederá os seus logares a outros que prosigam a sua obra; trabalha para estes que serão os que hão-de auferir o producto d'essa série de medidas financeiras já votadas e approvadas umas, em projecto ainda outras.

Não revela egoismo; mostra civismo.

Não olha para as suas pessoas; busca o bem do concelho.

Tal tem sido, tal é, tal será até ao ultimo dia a sua norma de conducta.

Com tão pouco, ninguem poderia fazer mais, quando é certo que está empregando todos os meios para não transmittir para os seus herdeiros o mais insignificante compromisso ou encargo tomado na vigencia do seu triennio. Porisso, no futuro, ha-de necessariamente ser feita completa e integral justiça a esse grupo de homens que constituem a vereação camararia e bem merecem de quem lhes confiou a administração dos haveres municipaes.

NOTICIARIO

Audiencia geral

(29 de janeiro de 1904)

Presidencia—Ex.mo dr. Francisco Augusto Lobo Castello Branco, juiz de direito da comarca.

Accusação — Ex.mo dr. Antonio Carlos d'Almeida e Silva, delegado do procurador régio.

Defeza—Ex.mos drs. Affonso Costa, advogado constituido pelo réo Rebello, e Francisco Fragateiro, officiosamente nomeado aos réos *Bentos.*

Réos

João Pereira Rebello, solteiro, estudante; Antonio Maria Ribeiro, solteiro, funileiro, *o Bento*; Manoel de Pinho Neves, casado, cocheiro, *o Bento.*

Natureza do crime—Homicidio voluntario praticado na pessoa de Manoel Marques Branco, *o Maneta*, na noite de 26 de abril do anno findo.

—

Abertura da audiencia ás 10 horas e meia. Os réos, que chegaram da Relação do Porto, para onde haviam sido removidos, no comboio das 9 da manhã, occupam os seus logares. Tribunal repleto de espectadores. Dentro da teia e em logares reservados vêem-se muitas senhoras e bastantes cavalheiros de representação social. A bancada dos advogados está *au grand complet.*

E' quasi impossivel romper para a teia. Acotovellam-se todos á porfia de logares. O vasto salão do tribunal assim repleto apresenta um aspecto magestoso.

A policia dirigida pelo presidente, é feita pela força armada que acompanhou os réos e pelos officiaes do juizo.

Chamam-se as testemunhas; faltam duas de accusação—Francisco da Silva de Mattos, que falleceu no Brazil e Francisco Rodrigues Veiros, que é praça assente em infanteria 24.

Ouvido o dr. delegado, declara prescindir das testemunhas, lendo-se os seus depoimentos na altura competente. São chamados os jurados; faltam Manoel de Sá Oliveira, fallecido; Gonçalo Huet de Bacellar Sotto-Maior Pinto Guedes, que apresentou attestado e Placido d'Oliveira Ramos, juiz de paz em Ovar, em serviço, consoante officiou ao presidente do tribunal. Procede-se ao sorteio, durante o qual foram recusados por parte da accusação Manoel d'Oliveira da Cunha e por parte da defeza, que se havia concertado, Manoel Augusto d'Oliveira Salvador e Manoel Pereira e Pinho, ficando afinal apurado o jury pela fórma seguinte:

Antonio Carmindo de Souza Lamy; José Maria Rodrigues Borges; João José Alves Cerqueira; Manoel Caetano do Amaral; José Rodrigues Borges; Manoel Maria André d'Oliveira; Dr. José Ferreira Marcellino; José Soares Campos; Gonçalo Ferreira Dias; Francisco Lopes Guilherme, (substituto).

—

E' recitada a formula do juramento pelo presidente do tribunal, que está bastante rouco, mal percebendo-se o que diz. E' imponente n'este momento o aspecto do tribunal. Faz-se silencio profundo, não obstante a agglomeração de espectadores dentro e fóra da teia.

A's 11 e um quarto, apóz a constituição do tribunal, principia a ser feita a leitura do processo.

Os réos apresentaram-se vestidos de preto, bem postos e com apparencia respeitosa. Entram durante a leitura do processo diversos cavalheiros que tomam assento no logar reservado na teia. Chega tambem o advogado dr. Almeida Valente, de Avanca.

E' concedida a palavra para a deducção da defeza dos seus constituintes ao dr. Affonso Costa, que reclama para que primeiramente deduza a defeza dos seus constituintes, o seu collega, pois recebera mandato judicial antes d'elle, advogado, haver recebido o mandato do réo Rebello.

Acceite esta reclamação, foi concedida a palavra ao dr. Fragateiro para allegar a defeza dos seus constituintes e, no uso d'ella, declarou: que os seus constituintes não tomaram parte, quer directa, quer indirecta no crime, pois, ao tempo em que foi assassinado Manoel Marques Branco, *o Maneta*, elles estavam em outro logar, sendo corporalmente offendidos pelos filhos do assassinado, Manoel e Manoel Maria, e nem mesmo tiveram conhecimento da morte senão muito depois quando lhe foi referido pelo co-réo as offensas praticadas e constam do exame directo.

Quanto aos crimes que, como circumstancias aggravantes, são importados aos seus constituintes nega-os.

Concedida a palavra ao dr. Affonso Costa. deduziu este a defeza do réo Rebello que requer as testemunhas para a ouvirem dictar.

Presentes no tribunal pelo dito advogado, foi lida a contestação do theor seguinte:

1.º O réo não commetteu o crime de que é accusado, visto que nunca teve nem jámais lhe passou pelo espirito a intenção de matar o fallecido Manoel Marques Branco, o *Maneta.*

2.º Tambem não é o réo responsavel pelos ferimentos soffridos pelo dito *Maneta*, visto como no momento em que, segundo se diz, o réo praticou esses ferimentos estava accidentalmente privado, por motivo de allucinação, independente da sua vontade e que não constitue nenhum grau de alienação do exercicio das suas faculdades intellectuaes — Codigo penal, art. 43.º, n.º 3.

3.º Accresce que o réo praticou o facto dominado pelo mêdo insupperavel de ser assassinado pelo *Maneta* e seus filhos, que tinham má reputação e inspiravam receio a toda a gente n'esta comarca, em consequencia dos actos violentos, que frequentemente haviam praticado, Codigo penal, art. 44.º, n.º 2 e 45.

4.º Nem outra interpretação rasoavel póde ser dada aos factos que o réo relata expontaneamente e que o tribunal tem de acceitar taes como elle os conta, visto que não tem ao seu dispôr outros elementos de informação, tanto mais que os bons precedentes do réo, a sua pouca edade, 16 annos, no momento do caso e o feitio do *Maneta* e filhos, bem como o estado de embriaguez de todos elles não permittem acceitar a hypothese da criminalidade por parte do réo, antes obrigam a admittir que outra qualquer pessoa nas circumstancias do accusado, teria feito o mesmo.

5.º Para a hypothese não esperada de se considerar provar qualquer facto attribuivel ao réo, este allega expressamente em seu favor as seguintes circumstancias attenuantes: 1.ª—bom comportamento anterior. 2.ª—menoridade abaixo de 18 annos. 3.ª—provocação por pancada e violencia grave. 4.ª—intenção de evitar o mal. 5.ª—imprevidencia. 6.ª—expontanea confissão dos factos. 7.ª—mêdo. 8.ª—apresentação voluntaria ás auctoridades, apesar de o terem procurado de

noite na propria casa. 9.ª—embriaguez incompleta e imprevista.

6.º Quanto ao facto de trazer comsigo uma faca, allega que ella fôra destinada para cortar pão e outros alimentos, que constituiam a merenda, que o réo e outros levaram n'aquelle dia para a festa de Esmoriz e que esta faca tem tido sempre esta applicação em casa de seus paes, não podendo portanto ser considerada arma de defeza.

7.º Não se prova nenhuma das aggravantes allegadas pela accusação.

8.º Deve, pois, absolver-se o réo, como é de justiça. Ambos os advogados apresentaram attestados de pobreza dos réos.

E' uma hora menos um quarto. Principia a inquirição das testemunhas de accusação.

1.ª Francisco Alves Ferreira, de 23 annos, solteiro, tanoeiro, do logar de Santa Cruz, freguezia d'Esmoriz, d'esta comarca.

Dia 25 d'abril ia para o comboio na companhia dos réos. Perdeu o comboio, offereceram-lhe casa para pernoitar. Volveram pelo caminho dos Pellames. Não quiz a testemunha vir. Disse o Rebello—*venha, tenho aqui com que o defenda*—e mostrou-lhe uma arma branca. Foram, entraram na taberna do Chisca; beberam; houvé alli uns ditos tocados por um dos *Bentos* e um individuo que alli se encontrava. A testemunha aconselhou-os a sahir. Foi com um dos *Bentos* até junto da viella do doutor Gonçalo, mas, reconhecendo que o outro *Bento* não tinha vindo, regressaram á taberna. D'ahi sahiu, ficando os *Bentos*. Encontrou uma mundana proximo da casa do doutor Sobreira com quem conversava quando chegou o Rebello um pouco assustado travando razões com essa mundana e querendo obrigal-a a seguil-o e ameaçando-a com o instrumento branco que já lhe tinha visto.

Apóz isso fugiram rua abaixo os dois *Bentos* correndo e gritando á qui d'El-Rei seguidos ou perseguidos por um homem em trajes brancos e outro vestido de escuro que espancavam aquelles. Retirou-se com a rapariga. Um quarto d'hora depois ouviu gritos á voz de El-Rei, todos por mulheres, que diziam: *mataram meu pae*.

Veio com os réos d'Esmoriz acompanhal-os por causa d'um pequeno conflicto que n'aquella freguezia se travára com os réos por causa de umas raparigas.

Não consta que houvesse desordem alguma com o Rebello, mas ouviu dizer que fôra elle o auctor do crime e que até o confessára na administração do concelho.

2.ª Antonio d'Oliveira Rede Junior, 23 annos, solteiro, artista, da rua dos Pellames, d'Ovar.

Não viu matar, mas era voz publica que tinha sido o Rebello.

Encontrou-o assassinado, dizendo-lhe alguem que estava com uma pinga. Nem ia armado, nem sequer com o pau. Viu sahir réos e assassinado e filhos da taberna. Todos estavam alegres. Que a desordem fôra travada entre todos, réos, assassinado e filhos, mas que quem commettêra o crime fôra o Rebello. Viu o filho do *Maneta* Manoel Maria descarregar uma pancada no *Bento* mais velho, depois de provocado por este. Depois viu trocar desordem entre uns e outros. Ouviu os filhos do *Maneta* gritar contra Rebello e Bentos que tinham morto seu pae.

3.ª Joanna Maria de Jesus, 50 annos, casada, domestica, da rua dos Pellames, d'Ovar.

Foi á taberna do Chisca onde estava o filho, testemunha anterior, não viu matar o *Maneta*, mas ouviu dizer que o Rebello praticára o crime por o *Maneta* se ter agarrado a elle. Que os réos estavam alguma coisa embriagados. Não sabe se o *Maneta* tambem tinha vinho.

4.ª Antonio d'Oliveira Rede, 53 annos, casado, artista, da rua dos Pellames, d'esta villa.

Não viu assassinar o *Maneta*. Encontrou o filho e a mulher que lhe disseram que não fôsse para deante porque havia grande desordem.

Quem as arma que as desarme, disse a testemunha; apóz isso viu os *Bentos* fugirem rua da Fonte abaixo, dizendo um d'elles para a testemunha: *cá está um d'elles*.

—*O' rapazes, sou o Rede*, disse a testemunha. Bom, bom, retorquiu o réo *Bento* e continuaram rua abaixo. Pouco depois seguiram em perseguição dos *Bentos*, armados de pau os filhos do assassinado, gritando que haviam matado seu pae.

Subiu rua acima e viu o *Maneta* morto.

Ahi ouviu attribuir o crime ao Rebello e aos *Bentos* e que o Rebello, se fez *aquillo*, se safou.

5.ª Francisco d'Oliveira Dias, 24 annos, solteiro, moleiro, d'esta villa, tio do assassinado.

Estava na taberna do Chisca. Entraram alli os réos com a 1.ª testemunha. Beberam, sahiram. Um dos filhos do assassinado foi chamal-o para vir acudir ao pae. Sahiu: o Rebello e um dos *Bentos* agarraram-se ao pau que a testemunha levava, pau que esta largou e fugiu.

Pouco depois ouviu a viuva gritar e foi com uma luz e viu o seu tio já morto.

6.ª José Pereira de Rezende, de 32 annos, casado, da rua da Fonte d'Ovar.

Entraram na sua taberna os réos antes do caso. Sahiram e entrou o assassinado; bebeu uma pinga. Um filho chamou-o. Sahiu, fechou a porta e foi em direcção á Matta. Dez minutos depois um filho do assassinado bateu á porta e disse para a testemunha que acabou de expôr: *ó Chico vem cá*. Elle testemunha deixou-o sahir e foi espreitar. Ouviu então vozes e trez vultos e viu um dos filhos do *Maneta* descarregar uma pancada no *Bento* mais velho. A desordem recrudesceu e a testemunha fechou a porta. Ouviu pouco tempo depois a viuva do assassinado gritar á voz d'El-Rei, dizendo que estava morto seu marido. Increpou a testemunha que acabou de depôr por ter sahido.

A viuva veio pedir luz. Foram todos e viram o morto. Presume que os *Manetas* perseguissem os *Bentos* já depois da morte do pae.

O assassinado não era desordeiro.

Foi em seguida lido o depoimento da testemunha Francisco da Silva Mattos.

7.ª Sómente viu uma navalha na mão do Rebello quando este e a 1.ª testemunha de accusação estiveram comsigo, dizendo esta áquelle: *tira para lá isto que a pódes picar*.

Não sabe para onde foi o Rebello. Ouviu mais tarde uma mulher gritar á voz de El-Rei e soube então que tinham morto o *Maneta*.

—

Em seguida foram inquiridas testemunhas de accusação de dois processos de policia correcional contra os *Bentos*. Cazos de sómenos importancia e que pouco interesse despertaram.

O advogado dos réos *Bentos* declarou prescindir de todas as testemunhas de defeza.

Defeza do réo Rebello

1.ª Celestino Soares d'Almeida, 44, proprietario, da rua do Bajunco, d'Ovar.

A familia do Rebello é conceituada na sociedade. O réo é bem comportado.

2.ª José Gomes Ramillo, 40 annos, casado, proprietario, d'esta villa.

O réo Rebello é bem comportado.

3.ª Francisco Coelho do Espirito Santo, casado, de 60 annos, proprietario, da rua do Bajunco, d'Ovar.

Affirma o bom comportamento do réo.

Prescindiu-se das restantes testemunhas.

Sendo 4 ½ horas da tarde e achando-se o presidente do tribunal visivelmente incommodado, addiou a continuação da discussão para ámanhã, ás 10 horas, fazendo-se as devidas intimações.

—

No proximo numero relataremos o final da discussão, salvo se ámanhã a sentença fôr proferida a tempo de telegraphicamente ser cummunicada para o Porto, antes da tiragem do jornal.

Nova sala d'escola

Estão entre nós bem definidos os relevantes serviços prestados pela ex.ma D. Maria do Carmo Josepha Isidora á causa da instrucção.

Esta verdade é irrefutavel, porque ahi a está a attestar, bem alto, centenares e centenares de discipulas suas, muitas, creanças ainda, mas a maior parte, já mulheres, e muitas, até mães de familia, hoje.

Rara é a familia na nossa terra que lhe não deva o impagavel favor de haver illuminado seus lares com a refulgentissima luz da instrucção, ministrando-a a suas filhas com uma dedicação quasi maternal e á força d'um trabalho aturado e constante.

Ha mais de trinta annos que esta senhora exerce, com inexcedivel zelo, o magisterio primario e apezar da sua idade, já um tanto avançada, e do trabalho dispendido na ardua tarefa de ensinar creanças, sua ex.ª conserva ainda hoje a mesma força de vontade em proseguir, como d'antes, no seu custoso mister, pois que nem a idade nem a sua muita applicação conseguiram diminuir a solicitude e acendrada dedicação de tão distincta professora.

Actualmente a frequencia regular de sua escola e superior a oitenta alumnas, sendo sua ex.ª, ha uns mezes a esta parte, auxiliada por sua ex.ma filha e ajudanta diplomada, D. Aurelia Aurora Duarte Silva, que, dotada dos mesmos predicados de sua illustre mãe, muito se vae evidenciando pelo seu saber e excellente methodo d'ensino.

Pois agora, devido aos esforços da ex.ma D. Maria do Carmo, acaba a sala de sua escola de soffrer um importante melhoramento, ampliando-se e modificando-se.

Annunciada a sua conclusão, fomos no domingo visitar a nova sala e as impressões que nos resaltaram logo ao primeiro golpe de vista, foram as mais lisongeiras e agradaveis.

Com ar e luz á farta,—condições exigidas pela hygiene,—muito ampla e offerecendo todas as commodidades ás educadas,—requisitos essenciaes para o regular funccionamento escolar,—a nova sala é um recinto alegre que, em vez de afugentar a creança, a seduz e chama a si, como feiticeiro attractivo de brinquedo infantil. E, sendo assim, é induvitavel que a creança muito mais tenha a lucrar em aproveitamento, auferindo mais vantajosos resultados no seu estudo.

E para que em tudo pudesse corresponder ás modernas exigencias, não se poupou a sacrificios, mesmo pecuniarios, a illustrada professora official para bem dotar a sua escola.

Felicitamos sua ex.ª por tal motivo e agradecemos, penhoradissimos, as immerecidas attenções que nos foram dispensadas por sua ex.ª e ex.ma familia por occasião da nossa visita.

Festividades

E' hoje que, como noticiamos, se realisa na capella de S. Pedro, a festividade de S. Francisco de Sales, na qual são oradores os nossos patricios reverendos Antonio Borges e Antonio Rodrigues Conde, abbade de Paramos.

—Na proxima terça-feira effectua-se na egreja matriz a festividade de Nossa Senhora do Rosario, havendo missa solemne a grande instrumental e ladainha e sermão, de tarde. Assiste a philarmonica *Boa União*.

—Foi regularmente concorrida, especialmente no arraial de tarde, a festa do Martyr S. Sebastião, que no domingo teve logar.

Assistiu a philarmonica *Ovarense*.

Theatro

Muito correcto, agradando portanto geralmente, o desempenho do drama sacro, *A Rainha Santa Izabel* que, com uma grande enchente, subiu á scena no nosso theatro domingo passado.

Hoje a companhia leva á scena o apregoado e emocionante drama *Os dois garotos*.

A enchente será completa, pois á hora a que escrevemos já estão vendidos quasi todos os bilhetes.

Notas lapis

Por noticias ultimamente recebidas de Bolama e Manáos, sabemos que continuam bem dispostos e de saude os nossos presados amigos Belmiro Duarte Silva e Manoel Gomes Dias.

Estimamos.

—Passou no dia 28 o anniversario natalicio do nosso amigo Antonio Gomes da Silva.

Parabens.

—Está entre nós o nosso bom amigo João Rodrigues Quatorze.

—Partiu hontem para Santos (Brazil) o nosso patricio Antonio Soares de Souza.

O alcoolismo

Manuseava um dia d'estes um dos meus livros mais dilectos e fiquei surprehendido quando li este periodo: «Entre os Romanos era vedado, ás pessoas que não tinham trinta annos, beber vinho».

Oh velho Horacio, como te devias roer antes de teres os trinta annos da lei!...

Mas já n'aquelle tempo as leis eram feitas para não se executarem; e por esta razão é que os romanos foram sempre bebedos e tiveram Horacio para cantar o vinho.

Se em nossos dias qualquer legislador decretasse uma lei, já não digo tão rigorosa como essa a que me referi, fazia um grande beneficio á humanidade.

A intemperança é um vicio exclusivo do homem.

Os animaes, ainda os mais estupidos, sabem deixar o alimento

quando estão saciados. E homens ha, como a experiencia o mostra, que não são capazes de imitar esses entes irracionaes.

Já não me refiro ao abuso da comida, quero simplesmente referir-me ao abuso do vinho e das bebidas alcoolicas.

Este vicio faz do homem um inutil, tornando-o inapto para o estudo e para as grandes emprezas, e, para cumulo da sua infelicidade, arruina-lhe a saude.

Na Inglaterra a embriaguez occasiona a morte, segundo uma estatistica fidedigna, a cincoenta mil pessoas durante o anno.

Este vicio terrivel desenvolve as paixões mais vergonhosas, é a causa da desolação das familias, é o escandalo dos filhos e a ruina das fortunas ainda as mais solidas.

Ora uma lei que tem em vista obstar a estes males é necessariamente uma lei util, e que redundará em bem da humanidade.

Que immenso bem, meus caros leitores, fazia uma d'estas leis a Ovar!...

E' um facto notorio que os ovarenses têm uma certa inclinação para o abuso do vinho e das bebidas alcoolicas.

Quando se lhe falla em vinho os olhos ganham o dôbro de grandeza, as narinas dilatam-se-lhes, espalha-se por seus rostos um sorrizo alvar, que denota o abatimento intellectual e moral do homem que se entrega ao abuso do vinho.

A vida da taberna é a que se casa com o seu modo de pensar.

O vulgo ignaro não me lê, e por isso não é para elle que eu escrevo, é para muitos de vós que me lêdes e que não vos envergonhaes de libar nas azas do deus Baccho.

Quantas tolices e até muitas vezes crimes se commettem debaixo da influencia do alcool?

Que tristes papeis faz o ebrio quando vae por essas ruas fóra!!

Ahi vae elle a dançar sem ter par, a lingua tem trave, os olhos vêem tudo em duplicado, e quantas vezes escorrega e beija o fino pó da terra!! Vergonha do mundo culto e dos homens de sentimentos puros.

Ainda temos muito que dizer, mas este já vae longe e por isso fica para outra occasião.

Ovar, 27-1 904.

Dr. John Airam.

Carta d'um parochiano de S. Vicente a uns amigos de Lisboa.

Meus caros:

Excederam a expectativa publica os festejos deslumbrantes, que, em honra do inclito Martyr S. Vicente, prestigiosissimo padroeiro d'esta freguezia, promoveu uma briosa commissão de cavalheiros d'esta terra.

Estavamos muito longe de pensar que n'uma pequena aldeia, balda dos indispensaveis elementos para se realisarem festividades com tão desusadas proporções, as festas ao S. Vicente revestissem a imponencia que realmente revestiram, e corressem tão ao agrado de todos, sem haver sequer um desgosto, uma nota baixa, a aguar-lhes o brilhantismo, a empanar-lhes o luzimento. Antes assim.

O orador, um pratico que alliava a uma sciencia vasta e a uma intelligencia robusta um intenso amor de esclarecer intelligencias, de ganhar corações, de espanar erros, de desfazer duvidas, e de regenerar almas, nos tres dias do triduo, houve-se sempre com geral agrado, chamando á egreja, a escutar-lhe o seu verbo inflammado, uma concorrencia numerosa e selecta.

Apesar de se demorar no pulpito approximadamente duas horas, que tanto era o tempo que duravam as suas praticas, recheiadas de boa doutrina e incontestaveis de verdades, nunca ninguem se enfastiou de o ouvir, jámais alguem o apodou de massador.

Logo na sua primeira conferencia captou as sympathias e senhoreou os corações do seu numeroso auditorio, e nas seguintes muito á vontade desdobrava por sobre elle a doutrina do Evangelho, que muito bem comprehende e magistralmente ensina.

Em todos os tres dias houve confessores á disposição dos fieis, que em extraordinaria affluencia correram a purificar as suas consciencias na santa piscina da Penitencia.

Na quinta-feira, porém, o numero dos confessores foi maior, mas não superior do numero de penitentes, que n'este dia, sem exagerações, attingiu a cifra de 600.

No dia da festa, antes da communhão geral, que foi verdadeiramente extraordinaria, ainda o rev. Affonso da Veiga fez uma substanciosa pratica de preparação para os que prestes estavam a vivificar-se com *o pão da vida*, arrancando lagrimas ao apinhoado auditorio que a custo se apertava no recinto do templo religioso.

Ao Evangelho prégou s. rev.ma um d'esses sermões soberbos, magistraes, que raras vezes se ouvem, mercê da gafaria que para ahi grassa na composição de panegyricos. S. Vicente, quiçá, nunca foi tão justamente apreciado nas suas virtudes, nem exaltado no seu procedimento illibado e exemplar. Muito bem.

Cantou a missa o rev. José Lopes Ramos, de Pardilhó, primo do nosso rev. abbade, que adrede veio para o auxiliar no fatigante serviço do confessionario. A musica de S. Thiago mais uma vez evidenciou que não são favores os elogios que lhe tecem os seus admiradores, que nem é immerecida a reputação que gosa.

A illuminação acetylenica dentro da egreja, graças á disposição que lhe foi dada pelo intelligente artista, snr. Antonio Maria da Cruz, produzia um deslumbrante effeito, vindo pessoas de longes terras para lhe admirar a claridade e o brilho.

A orchestra, composta por alguns musicos de Souto e d'aqui, tambem desempenhou superiormente o seu papel, conseguindo fazer a vontade a todos.

Depois da missa solemne, durante a qual estava a Egreja *au grand complet*, conhecendo-se então pequena de mais em dias de tanta concorrencia, sahiu uma vistosa procissão á capella de S. Geraldo.

Abria pelo pendão rico da confraria do S. S., levado por um mordomo, pegando ás borlas dous cavalheiros de representação, seguia após a irmandade do Sagrado Coração de Maria no seu maior numero, após a escola do sexo masculino em numero de cerca de 70 alumnos, presidida pelo seu digno professor, a seguir a escola do sexo feminino em numero identico presidida pela digna professora, empós a commissão e irmandade do S. S., o pallio sob o qual conduzia o Sacramento o rev. José Lopes Ramos, acollitado pelos rev.os abbades de Pardilhó e de Souto, e no couce a musica de S. Thiago executando mimosos trechos musicaes, e então uma mole immensa e incalculavel de povo.

A natureza concorreu d'alguma sorte para o brilhantismo da festa, mandando, a coureçar dias antes, um sol, que pela sua longa ausencia, já era saudosamente esperado, e um vento agradavel que, promptamente, seccaram e enxugaram as estradas.

As ruas por onde passou o religioso cortejo estavam alcatifadas de verdes, e as casas que as marginavam adornadas de colgaduras de seda.

A's janellas viam-se damas ostentando os seus ricos *toilettes*.

De tarde o arraial foi extraordinariamente concorrido, não o sendo tanto como seria se o dia da festa não fosse semana.

Ainda assim não houve falta de gente, isso é que não, para compôr o arraial. Gente, muita gente dos concelhos visinhos.

—Estiveram entre nós, de visita a alguns amigos, os nossos illustres compatricios, snrs. Manoel Rodrigues d'Oliveira e José Rodrigues d'Oliveira. No mesmo dia retiraram para Lisboa.

—Esteve tambem aqui de visita a sua familia, tomando parte nas festas de S. Vicente, o nosso amigo rev. David da Motta e Pinho, actual parocho da freguezia de Guetim, do concelho de Gaya.

—Vimos aqui tambem os nossos amigos dr. Antonio Joaquim d'Andrade e Americo de Rezende.

—A' hora que escrevemos o céo, forrado de densas nuvens, ameaça chuva.

Como já não cahiu ha muito tempo, é bom que venha para fertilisar os campos *avidos*

Ninguem.

Annuncios

CONVITE

Luiz Augusto de Lima, em nome da sociedade musical *Boa-União*, de que é regente, convida, por este meio, a familia e amigos do extincto Francisco da Silva de Mattos, a assistir á missa que a mesma sociedade manda rezar na egreja matriz, na proxima quinta-feira, pelas 9 horas da manhã, suffragando a alma d'aquelle seu ex-regente.

Ovar, 29 de Janeiro de 1904.

Arrematação

(1.ª PUBLICAÇÃO)

No dia 21 de fevereiro proximo, por onze horas da manhã, á porta do tribunal da comarca, por deliberação do conselho de familia nos inventarios orphanologicos por obito de Bernardo Alves e mulher Anna Joaquina Rosa, moradores, que foram, no logar de Passô, freguezia de Vallega, se ha-de proceder á arrematação de metade d'uma casa com trez rodas de moinhos, sita na Enchanca, do logar de Passô, freguezia de Vallega, cuja metade pertence ao auzente José Alves da Silva Oliveira, filho dos inventariados, e ha-de ser entregue a quem mais offerecer sobre o valor de 60$000 réis, por que é posta em praça, sendo a contribuição de registo e despezas da praça á custa do arrematante. Por estes são citados os credores incertos do ausente, para deduzirem os seus direitos.

Ovar, 23 de Janeiro de 1904.

Verifiquei.

O juiz de direito,
Lobo Castello Branco.
O escrivão,
Antonio Augusto Freire de Liz.

(478)

Editos de 30 dias

(1.ª PUBLICAÇÃO)

Pelo juizo de direito da comarca d'Ovar e cartorio do escrivão Freire de Liz, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio no "Diario do Governo", citando o interessado Semião d'Oliveira Dias, cujo estado se ignora, auzente no Brazil, em parte incerta, para assistir a todos os termos, até final, do inventario orphanologico a que se procede por obito de sua mãe Christina Rosa de Jesus, viuva, moradora, que foi, na rua Nova, d'esta villa, sem prejuizo do seu andamento.

Ovar, 25 de Janeiro de 1904.

Verifiquei.

O juiz de Direito,
Lobo Castello Branco.
O escrivão,
Antonio Augusto Freire de Liz.

(479)

JOSÉ LAMY

Medico

Vallega—Proximo da Egreja

Dá consultas, ás quintas-feiras, em S. Vicente, no logar da Torre; em Vallega, consultas diarias, sendo gratuitas aos pobres. Chamadas a qualquer hora.

Joaquim Ferreira da Silva

(SUCCESSORES)

PRAÇA — OVAR

Vendem-se n'este estabelecimento:

—Notas de expedição para a Companhia Real, de pequena e grande velocidade.

—Relações de juros d'inscripções de 3 %, assentamento e coupon.

—Relações de juros de obrigações de 4 %, assentamento e coupon.

—Mappas do movimento de deposito de generos sujeitos ao real d'agua.